Proc. 431/40

(30-41) 4/1.
ALR/OZ.

1941

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente ao inquerito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Sorocabana contra o ferroviario Eugenio Maldonado, acusado de haver ferido a tiros o Chefe do Deposito de Assis, Sr. José de Souza Barros:

CONSIDERANDO que em face da prova testemunhal não se pode concluir pela culpabilidade do acusado, de vez que as testemunhas alegaram ter visto o acusado em luta corporal com o Sr. José de Souza Barros, ambos disputando um revolver, mas não sabem a quem pertencia a arma;

CONSIDERANDO que tambem assim concluiu o relatorio da autoridade policial da cidade de Assis, conforme se evidencia da certidão de fls. 57;

CONSIDERANDO, ainda, que consta dos autos uma cópia devidamente autenticada da sentença absolvitoria, proferida no processo cirme que moveu contra o acusado a Justiça Pública da Comarca de Assis (documento de fls. 66 e 67);

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, contra o voto do relator, julgar improcedente o presente inquerito administrativo, para o efeito de determinar a reintegração de Eugenio Maldonado nos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941.

a) L. M. Ribeiro Gonçalves — Presidente.

a) Luis Augusto da França — Relator. Ad-hoc

Fui presente: - a) Waldo de Vasconcellos. — Procurador.

Assinado em 13/5/941.

Publicado no Diário Oficial de 23/5/41